

**EDITAL Nº 054 /2023 – FACELI, DE 10 DE JULHO DE 2023**

**DIVULGA PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE  
DISPENSA DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO DE  
PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ PARA 2023/2 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica estabelecido o período de solicitação de dispensa para estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para o semestre 2023/2, de **10 a 12/07/2023**, nos seguintes termos:

§ 1º. A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio, disponibilizado pelo NPJ (Anexo I), no qual **o aluno deverá indicar o período correspondente a solicitação de dispensa, inclusive, nos casos de dependência**, na forma abaixo:

I - Através do Sistema Acadêmico, enviando o requerimento preenchido no modelo contido no Anexo I (em PDF), **direcionado ao NPJ (Assunto: Outros Requerimentos)**, juntamente com os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso de estágio, **acrescido do plano de atividades**, nos termos da lei de estágio, art. 9º, III, devidamente assinado pelas partes (digitalizado em PDF);

b) Apólice de Seguro ou Proposta de Seguro, com comprovante de pagamento (digitalizado em PDF).

§ 2º. A Faceli disponibilizará os computadores do laboratório para que o estudante, que assim desejar, possa fazer o requerimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h. Neste caso o próprio estudante será responsável pelo preenchimento e assinatura do documento.

§ 3º. O NPJ não se responsabilizará por solicitações de dispensa não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como, os requerimentos direcionados a outros departamentos da Faceli, intempestivos, incompletos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados, o que ocasionará o indeferido o pedido.

§ 4º. No ato da solicitação o estudante deverá estar devidamente matriculado no 7º período do curso de Direito ou em períodos subsequentes.

§ 5º. Não serão admitidos protocolos de solicitação que não observem as disposições contidas neste Edital, podendo ser o pedido indeferido.

§ 6º. O NPJ não se responsabiliza por contratos que não forem celebrados em tempo hábil de ser objeto de dispensa no semestre 2023/2.

Art. 2º. O resultado preliminar das solicitações de dispensa será divulgado no dia **14/07/2023**, por meio de edital, a ser publicado no site oficial da Faceli.

Art. 3º. Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa **indeferidos** ou **deferidos com ressalva**, poderão apresentar, através do Sistema Acadêmico (nos mesmos moldes do Requerimento de Dispensa), recurso face ao resultado, no prazo compreendido entre os dias **14 a 17/07/2023**.

Art. 4º O resultado final das solicitações de dispensa será divulgado no dia **18/07/2023**, a partir das 18h, por meio de edital, a ser publicado no site oficial da Faceli.

Art. 5º Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa **DEFERIDO**, deverão:

§ 1º. Imprimir os formulários de Relatórios e Avaliações de atividades externas (1º e 2º bimestres), cabendo ao estudante apresentá-los ao NPJ, via requerimento no portal do aluno, nos prazos indicados no Edital de Resultado Final da solicitação de dispensa, sob pena de reprovação.

§ 2º. Em caso de extinção e/ou modificação do vínculo de estágio objeto da dispensa, o estudante deverá comunicar o ocorrido ao NPJ, no dia posterior ao da extinção, via requerimento no Portal do Aluno, a ocorrência da alteração do órgão concedente do estágio, anexando o termo de rescisão do contrato de estágio anterior, o novo contrato de estágio acrescido do plano de atividades e apólice de seguro **ou** para iniciar o cumprimento do tempo restante do semestre letivo no NPJ, se necessário for, de acordo com as normas do NPJ.

Art. 6º. Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa **INDEFERIDO**, deverão inscrever-se para o estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica, conforme as normas do NPJ, a serem divulgadas em edital próprio.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente com a Coordenação do NPJ.

Linhares, 10 de julho de 2023.

Original assinado

**Me. Rodrigo Teixeira Coffler**

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI

ANEXO I

<b>NOME:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Período em curso:</b>	<b>Turma:</b>
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Deseja dispensa de Estágio de Prática em regime de dependência:</b> ( ) sim ( ) não	
<b>Marque o estágio correspondente ao pedido de dispensa:</b>	
<input type="checkbox"/> Estágio de Prática Jurídica I	<input type="checkbox"/> Estágio de Prática Jurídica III
<input type="checkbox"/> Estágio de Prática Jurídica II	<input type="checkbox"/> Estágio de Prática Jurídica IV
<b>Observações:</b>	

\* É obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Linhares, \_\_\_\_\_ de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO